

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Governador do Estado de São Paulo

Prof. Dr. Antonio Delorenza Neto
R. G. 1.183,532

ENSINO SUPERIOR – ORDEM SOCIAL
E ORDEM JURÍDICA



SEPARATA DA
REVISTA "CIÊNCIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS"
(Vol. 3 — nº 1 — Julho de 1968)
Página 17 a 24

OSASCO
1968

ENSINO SUPERIOR — ORDEM SOCIAL E ORDEM JURÍDICA (*)

GOVERNADOR ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Através da história, muitas vezes se cogitou de estabelecer uma organização social sem leis, — abolida a figura do jurista. Logo em seguir às grandes revoluções, a profissão foi proscrita por algum tempo. Mas, sempre, acabam as poderosas armas por ceder à toga. Porque, se a ordem jurídica é salvaguarda dos regimes que asseguram as liberdades públicas e os direitos individuais, ela também é condição para qualquer outra ordem de atividade, em qualquer espécie de sociedade.

Na magistratura e no ministério público; no magistério e nos serviços do Estado; na política e na advocacia militante, o bacharel em Direito investiga, analisa, cria normas de convivência; luta na defesa dos direitos humanos; é instrumento para a instituição do equilíbrio e da eqüanimidade na sociedade humana.

A tranquila convicção de que — onde houver sociedade, aí haverá o Direito — e a inalterada fé na profissão, não nos devem levar, entretanto, à autocontemplação narcisista, à satisfação plena. Ao contrário, com a humildade do pesquisador e a coragem do reformador, precisamos, continuamente, ouvir a crítica e dela extrair o que fôr construtivo; rever nossos conceitos face às mudanças sociais; perquirir, estudar, renovar, a Ciência do Direito; e harmonizá-la com os demais campos do conhecimento, — solidário e integrado, que é, todo o mundo da cultura.

Tentemos fazer desta aula um exercício de colocação de problemas, que se relacione com as virtudes e os defeitos do elemento

(*) Texto inédito de aula inaugural proferida na Faculdade de Direito de *Uberlândia* (Minas Gerais), em 18 de março de 1968.

humano e da estrutura do sistema jurídico; com o que o bacharelismo representou, e com o novo e revigorado papel que pode desempenhar em nossa terra.

Para isso se prestam muito bem a cidade e esta casa. O impressionante crescimento de Uberlândia — sua força polarizadora de atração e de influência sobre toda a parte centro-ocidental do Triângulo Mineiro e do sul de Goiás; seu enriquecimento industrial, a partir da década de 1950, e a consequente expansão da rede escolar, bancária, hospitalar; a pujança de sua pecuária e o florescimento de sua rizicultura; enfim, a curva ascendente do desenvolvimento, a partir da capela de São Pedro construída em 1855 — tudo isso é motivo de justo orgulho para seu bravo povo. Mas também é advertência para que aqui se evitem, a tempo, os males da megalópole, e para que daqui partam — com o trabalho conjugado de todas as categorias profissionais, mas sobretudo com a construção de caminhos pelo *Engenheiro social*, que é como Roscoe Pound chamou o jurista, — as iniciativas e os ensinamentos que concorram para o crescimento ordenado de outros municípios.

O zelo com que esta faculdade mantém seu alto nível, sem se confundir com tantas escolas fraudulentas, usinas de má fabricação de pseudo-bacharéis; e o fato de que, por contar menos de 10 anos, tem a agilidade e a capacidade de crescer inexistentes em outras escolas, cujas células mortas não admitem a renovação, — isso tudo é fundamento da esperança de que, como a cidade modelar que a abriga, esta instituição de ensino *ensine* as suas congêneres a reformar o curso jurídico; participe, como agência de serviços à comunidade, do planejamento municipal; acentue, como centro de estudo da Ciência Política, a importância da conquista do Brasil interior; e indique aos governantes, — em todas as escalas da hierarquia — os meios de fertilização do municipalismo e do regionalismo, sem destes fazer provincianismo estéril.

I

Estamos, mesmo antes da desintegração do átomo, na era das grandes explosões. A explosão demográfica deverá continuar, dobrando-se, dentro de 40 anos, a população do mundo. A explosão

de conhecimentos acelera o desenvolvimento tecnológico e reduz à obsolescência qualquer repositório de saber que não se resolve continuamente. A explosão governamental ameaça fazer do Estado um leviatã moderno, a absorver o indivíduo em seu serviço, a interferir em suas condições existenciais, a dispor de instrumentos de persuasão capazes de fortemente influenciar o pensamento e as emoções de cada novo... *súdito*. A explosão da juventude e sua conquista de uma liberdade sem precedentes, pode eliminar, de todo, a já abalada força de coesão do grupo familiar.

A escola, e particularmente a escola de nível universitário, e mais especialmente a escola de Direito, não pode permanecer neutra ou indiferente a um desafio à sua capacidade de se ajustar à mudança, canalizar os impulsos, estabelecer o equilíbrio; e ela precisa ser, a um tempo, abrigo da tradição e farol da evolução.

Neste exato momento, há maior número de jovens reclamando matrícula, do que vagas nas escolas superiores.

Sabemos que o mundo universitário brasileiro vem trabalhando, com afinco e sabedoria, para a solução dos problemas logísticos e pedagógicos que ainda emperram a dinâmica da escola superior: — redistribuição do espaço disponível, para sua plena utilização; liberação, dos professores, de encargos administrativos; profissionalização do magistério, com a remuneração adequada e o regime de tempo integral; abertura de cursos pós-graduados, para o despertar do interesse pela pesquisa e a formação de novos docentes; aperfeiçoamento das técnicas de ensino, reduzindo a ênfase nos processos antigos de preleção e de estudo livresco, e ampliando a motivação para o estudo individual, a imaginação, o raciocínio; organização de currículos flexíveis, abertos aos desenvolvimentos verificados em todos os campos do saber. Tudo isso se vem fazendo, lentamente em alguns redutos do academismo retórico; menos lentamente onde não impera o conservadorismo impermeável às inevitáveis mudanças sociais.

Mas, a busca de melhores procedimentos administrativos e didáticos que aumentem a eficiência da universidade e reduzam a progressão da espiral de excedentes, não esgota o enorme rol de problemas e de responsabilidades da escola superior.

II

Até que ponto tem sido estudada, ou se buscou equacionar, a problemática da escola, frente à dominação do Estado ou de grupos sectários, sejam êstes religiosos ou econômicos, políticos ou simplesmente culturais?

A liberdade de pensamento, o arbítrio de cada um desenvolver todo o seu potencial, a capacidade de pensar por sí, — toda essa esfera de atividade do intelecto paira, perigosamente, entre os males do contróle do Estado sôbre os modernos instrumentos de comunicação e de educação — imprensa, rádio, televisão, escola — e a não menos grave ameaça de domínio por pequenos grupos de interêsses privados. Onde quer que seja o contróle exercido totalmente pelo Estado, ou totalmente pela oligarquia, esvazia-se, em seu significado, a liberdade, e esmaga-se o indivíduo.

A reforma universitária não comporta uma setorização dos problemas de técnicas de ensino, de formação de quadros docentes, de ampliação de instalações, de estruturação interna. Ela há de abranger todos os temas vitais de uma sociedade movel, em que a permeabilidade das instituições anula a utopia da torre de marfim de alguns homens do intelecto; em que as discrepâncias ainda existentes entre a estrutura social e a econômica, tendem a perturbar o equilíbrio jurídico; em que, num fenomenal crescimento do processo administrativo, o Estado assume a responsabilidade por atividades empresariais, seja executando-as, seja impondo-lhes uma infinidade de contrôles institucionais.

Nesse quadro de referências, quando o Govêrno institui emprêsas públicas para explorar atividades industriais, e os particulares organizam-se em corporações a que se delega a execução de serviços essencialmente públicos, até que ponto se poderá distinguir entre escola privada e escola pública? Em que medida deve um grupo participar, como sócio ou co-administrador, da direção da escola que o outro mantém? De que forma se assegurará, aos representantes dos interêsses comunitários, a fiscalização e co-gestão do ensino, voz e voto na formulação da política educacional da universidade?

Frente a tão graves questões, não pode o jurista aderir a correntes de opinião que são apenas caudais de emoção. Não pode,

por outro lado, reduzi-las a simples experiências para o laboratório do direito administrativo, meros exercícios de hermenêutica; e, com o academicismo retórico de que somos, por vêzes, justamente acusados, *eruditar* a propósito de institutos como o da autarquia, o da fundação, o da sociedade mista. Ele precisa lembrar-se de que a lei, instrumento de ordem, é também um agente ativo na evolução social; que a lei deve proporcionar os meios para que a sociedade atinja seus diferentes objetivos, tornando a convivência humana mais agradável e segura. E, então, nesses temas que ainda estão a desafiar o Governo da universidade, o jurista buscará criar a norma que melhor assegure o justo equilíbrio entre as pressões e demandas conflitantes; e que, acima de tudo, assegure proteção à mais legítima propriedade do homem: — a sua mente.

Frente a tão graves questões não pode a faculdade de Direito manter-se alheia, pois é nela que melhor se desenvolverão os estudos e se coordenarão os trabalhos dos professores de Direito e de todos os outros ramos do conhecimento, para a reforma do ensino superior. Não padece dúvida que muito contribuirão, com suas idéias e sua experiência, sociólogos e médicos, estatísticos e historiadores, economistas e engenheiros, assim como os especialistas de outros campos. Mas onde se encontrará melhor núcleo para êsse grupo, do que numa escola de leis, e quem, melhor que o jurista, traduzirá em princípios normativos as conclusões de tão complexos estudos?

III

A localização desta faculdade neste município do interior, também pode inspirar estudos em tórno da debatida questão da distribuição de poderes, nos níveis federal, estadual, e municipal.

Aqui, também, o crescimento do país e de sua tecnologia vem cimentando a interdependência dos Estados e impondo uma união maior entre êles. E também aquí, o debate se faz, por vêzes, em termos emocionais e acadêmicos, com exagerada ênfase nos aspectos formais da questão.

Na verdade, não terá sido a letargia dos municípios, em relação ao Estado; a inércia dos Estados, em relação à União, uma das principais causas da crescente dominação pelo poder federal?

Se deixarmos de ter a atenção predominantemente voltada para os aspectos políticos da centralização e gigantismo do poder federal; e se nos libertarmos do vício colonial de tudo reclamar daquele poder — tudo, menos o controle político; e nos engajarmos, pela iniciativa e com uso dos recursos locais — no município ou em regiões de municípios associados; no Estado ou em áreas inter-estaduais geo-econômicas unidas — se nos empenharmos em programas de interesse público — tais como os de educação, saúde, reflorestamento, recuperação do solo, combate à poluição das águas, e tantos outros, então veremos que em nenhuma dessas áreas falta autonomia ao município, ou à região, ou ao Estado. E na medida em que realizarmos trabalho que resulte em aumento do bem-estar e da felicidade do povo, estaremos exercendo, frutífera e proveitosamente, a autonomia, sem a confundir com a auto-suficiência, que em nossos dias de interdependência de todos os povos, nem as nações soberanas podem ter. E verificaremos que, quanto menor a solicitação ao poder central, quanto maior a iniciativa local para o atendimento de suas necessidades, mais se fortalecerão, também politicamente, as comunidades.

Cabe, neste particular, ao jurista, conter a inevitável deformação de imagens, que a sua profissão, como qualquer outra, tende a impor; e elevar-se acima dos pormenores casuísticos, mais uma vez lembrado que a maior, talvez, de suas missões, é a de prover o governo — da cidade, ou do Estado, ou do país — de instrumentos flexíveis e eficazes, que estimulem a vitalidade e a coesão do sistema federativo, para assegurar a obtenção do bem comum.

Em Uberlândia, em 1.940, pouco menos da metade da população de 42.000 habitantes vivia no campo; em 1.960, era de quase... 72.000 pessoas a área urbana, e eram menos de 17.000 as da área rural; em 1.964, com um total de 92.000 habitantes, Uberlândia contava com apenas 12.300 de população rural.

Essa tendência, que se observa em todas as grandes cidades brasileiras, e que se agrava na atração que as capitais exercem sobre o interior, também precisa ser bem conhecida pelo jurista. Este tem o dever de participar do esforço pela criação de incentivos e meios para fazer reviver e reflorescer o Brasil rural. A vitalidade do interior brasileiro pode ser grandemente estimulada, na medida da capacidade de nossos juristas para a proposição de novas leis e para a organização de associações e a formulação de novos

tipos de contratos, através do que a revolução tecnológica atinja a economia agrícola e promova o crescimento ordenado do meio agrário.

IV

A formação jurídica que nos veio de Coimbra assegurou a unidade nacional e a evolução pacífica do país e de suas instituições. Ela constitui não só um relicário de tradições, um registro de missões cumpridas, mas fonte de inspiração e repositório de lições para qualquer servidor do Direito.

O processo da ciência e o desenvolvimento da tecnologia, em nossos dias, exige que, sem prejuízo da constante utilização daquele tesouro, o jurista se adestre no uso de novos instrumentos, para bem desincumbir-se de seu papel na sociedade moderna.

Quero crer que a experiência de govêrno iniciada em São Paulo há pouco mais de um ano demonstra a compatibilidade entre tradição e evolução. Lá estamos procurando defender a *ordem* jurídica e promover o *progresso* social.

Falei-vos da importância da educação, do emprêgo dos processos de comunicação de massa para assegurar educação a todos, e também dos perigos do contrôle estatal sôbre tais meios. Quero, numa prestação de contas de um bacharel em Direito a seus colegas e futuros colegas, dizer-vos que em São Paulo nos empenhamos por alcançar o objetivo e eliminar o risco. Já, pela primeira vez, o Estado aplica 19,68 por cento de sua renda na manutenção do ensino. Já, pela primeira vez, se oferecem vagas para ingresso, no ginásio, de toda a população estudantil. Já se estruturam os programas da Fundação Anchieta, em que o rádio e a televisão educacionais constituirão autêntica tele-universidade, proporcionando a todo cidadão diligente e capaz a oportunidade de seu aperfeiçoamento cultural e profissional. A princípio limitada em seu alcance, a televisão educativa paulista estará adentrando o triângulo mineiro e se projetando em Uberlândia em pouco mais de dois anos. Mas, paralelamente à expansão da rêde oficial do ensino e à criação da TV Educativa, atentando para os graves problemas de gigantismo estatal a que aludi, estamos estimulando o crescimento da rêde de ensino particular organizada sem fins lucrativos; incentivando a iniciativa municipal na criação ordenada

e apropriada de faculdade de ensino técnico superior de primeiro ciclo; e na organização da Fundação Anchieta, inserimos postulados legais que obrigam a participação de instituições privadas de ensino e culturais, na gestão da empresa, e que proíbem qualquer forma de propaganda ou promoção do governo ou de sua doutrina política.

* * *

Analisadas e meditadas as questões aqui postas, não se diga, portanto, que o Brasil não precisa de escolas de Direito e de bacharéis. O de que ele não precisa, o que é criminoso criar e produzir, é a escola de cola e do ranço e da frequência comprada; é o bacharel a quem legitimamente pode ser perguntado se sabe ler e escrever.


Nunca se precisou tanto, neste país, de faculdade cômicas da crescente complexidade do ensino do Direito, e por isso dispostas a ministrá-lo em nível que as valorize e que dignifique a profissão, e por isso prontas a participar do esforço comum pelo bem público.

Nunca se precisou tanto, neste país, de faculdades cômicas da conhecimento do Direito e a firme convicção de seu papel de *soldados* da justiça e *operários* da liberdade, liderem a revolução brasileira.

“Aqueles que fazem impossível a revolução pacífica, tornam inevitável a revolução violenta” — afirmou um presidente dos Estados Unidos e cidadão do mundo. Essas palavras de Kennedy constituem a melhor exortação, o maior desafio, a mais séria advertência, a vós, homens do Direito, homens da Educação.

A vós, como juristas, cabe a promoção de leis e regras de convivência progressistas, orientadas no sentido das necessidades humanas, revolucionárias dentro da ordem soberana do Direito.

A vós, como educadores, cabe o treinamento das forças defensoras da liberdade: — pois nenhum tirano pode impor a opressão a uma geração educada; nem pode haver domínio econômico sobre um povo livre da escravidão da ignorância.

 **EMPRESA GRÁFICA DA REVISTA DOS TRIBUNAIS S.A.**
Rua Conde de Sarzedas, 38, São Paulo, SP, Brasil,
compôs e imprimiu, em 1968.

Separata da Revista Ciências Econômicas e Sociais – NR554/2023

Vol. 3, n. 1, junho, 1968, p. 17-24

Autor: Roberto Costa de Abreu Sodré

Doado pelo professor Marcelo Peralli Broti, em 13/03/2023

Acervo do Centro de Memória da Educação Profissional e Tecnológica do Centro Paula Souza

Escaneado em 13 de março de 2023

por Maria Lucia Mendes de Carvalho/ Cetec/GEPEMHEP/Centro Paula Souza

